



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.366/03

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de Dezembro de 2003.

Exmo. Sr.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, Projeto de Lei, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 3 1 7 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA COM BENFEITORIAS EM
DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/mc

Parabéns
16/12/03
[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3 1 7 8

(15 DE DEZEMBRO DE 2003.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS RECEBER ÁREA COM BENFEITORIAS EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a autorização pertinente para que possamos receber em doação uma área com benfeitorias, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, Jardim Marcelino, cujo proprietário propôs a doação com encargo da Prefeitura executar obras de conclusão de uma construção inacabada com 60,00m² existente no local, conforme consta no Processo nº 10781/2003.

Esclareço, por oportuno, que após a execução das obras exigidas pelo doador, o imóvel só poderá ser utilizado para a instalação de um Posto da Guarda Municipal no local, exigência que entendemos plausível uma vez que pretendemos ao longo da nossa Administração estender a presença fixa de nossa Guarda Municipal para todos os Bairros do Município, visando maior proteção aos próprios municipais como também o atendimento da nossa população.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:
S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3885/03
(15 DE DEZEMBRO DE 2003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA COM BENFEITORIAS EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, a área com benfeitorias descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, neste Distrito e Município de Caieiras, de propriedade de Marbre Empreendimentos e Participação Ltda, conforme Processo Municipal nº 10781/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Visconde do Rio Branco, lote 1, quadra 49, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: MARBRE EMPR. E PART. LTDA.

ÁREA: 269,32m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Visconde do Rio Branco onde mede 23,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 18,68m, confrontando com lote 45, do lado esquerdo mede 9,60m em curva na confluência com a Rua Ataliba Matiazzi, nos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 2, perfazendo uma área total de 269,32m², (existe no imóvel uma construção inacabada com 60,00m²).

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 10/12/03

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (15 DE DEZEMBRO DE 2003.)

ARTIGO 2º - O encargos decorrentes com o recebimento da área em doação consistem na execução de obras de conclusão da construção existente para o fim específico de ser instalado no local um Posto da Guarda Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de Dezembro de 2003.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA~~

~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

mc
w